



Câmara Municipal de Porto Alegre

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera os arts. 14 e 16 e revoga os arts. 15, 17 e 18 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, que regulamenta a aplicação e o controle operacional das disposições da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001 – que institui a Quota Básica Mensal de custeio a materiais e serviços para os Vereadores, revoga a Resolução de Mesa nº 248, de 18 de outubro de 2001, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

considerando o encerramento das atividades da agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), que funcionava nas dependências do Palácio Aloísio Filho, sede deste Legislativo;

considerando a necessidade de propiciar uma forma mais efetiva para permitir a preparação das correspondências originadas nos gabinetes parlamentares; e

considerando a deliberação da Mesa Diretora, tomada na reunião do dia 1º de dezembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam alterados os arts. 14 e 16 da Resolução de Mesa e Liderança nº 12, de 30 de abril 2008, conforme segue:

"Art. 14. A Câmara Municipal de Porto Alegre possibilita a expedição de correspondências de Vereador(a), que será apurada e descontada mensalmente do saldo da QBM, por meio do Setor de Contratos, com base em fatura mensal encaminhada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), na qual constem discriminadas, por parlamentar, as despesas efetivadas no mês.

Art. 15.

Art. 16. As correspondências a que se refere o art. 14 desta Resolução de Mesa dizem respeito à carta comum de 10 (dez) gramas, à remessa de impressos especiais, previstos no art. 27 da Resolução de Mesa e Liderança nº 12, de 30 de abril 2008, e ao envio de SEDEX". (NR)

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 15, 17 e 18 da Resolução de Mesa e Liderança nº 12, de 30 de abril 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 29/12/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, 1º Secretário(a)**, em 29/12/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, 4º Secretário(a)**, em 30/12/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, 2º Vice-Presidente**, em 30/12/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0323819** e o código CRC **BF5404EE**.